

# **NCE/17/00058 — Relatório final da CAE - Novo ciclo de estudos**

## **Caracterização do pedido**

### **Perguntas A.1 a A.10**

A.1. Instituição de Ensino Superior:

Atlântica - Escola Universitária de Ciências Empresariais, Saúde, Tecnologias e Engenharia

A.1.a. Outra(s) Instituição(ões) de Ensino Superior:

A.2. Unidade(s) orgânica(s) (faculdade, escola, Instituto, etc.):

Atlântica - Escola Universitária de Ciências Empresariais, Saúde, Tecnologias e Engenharia

A.3. Designação do ciclo de estudos:

Ciências da Nutrição

A.4. Grau:

Licenciado

A.5. Área científica predominante do ciclo de estudos:

Ciências da Nutrição

A.6.1 Classificação da área principal do ciclo de estudos (3 algarismos), de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de Março (CNAEF):

726

A.6.2 Classificação da área secundária do ciclo de estudos (3 algarismos), de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de Março (CNAEF), se aplicável:

726

A.6.3 Classificação de outra área secundária do ciclo de estudos (3 algarismos), de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de Março (CNAEF), se aplicável:

720

A.7. Número de créditos ECTS necessário à obtenção do grau:

240

A.8. Duração do ciclo de estudos (art.º 3 DL-74/2006, de 26 de Março):

4 anos / 8 semestres

A.9. Número de máximo de admissões:

30

A.10. Condições específicas de ingresso:

O ingresso no curso pode ser efectuado através do Regime Geral e ainda através de Concursos Especiais de Acesso, Regimes Especiais de Acesso e Regimes de Reingresso, Mudança de Curso e Transferência. Os candidatos do regime geral devem satisfazer as seguintes condições: Ter aprovação num curso de ensino secundário ou habilitação nacional ou estrangeira legalmente equivalente; Ter realizado as provas de ingresso exigidas para CN que são Biologia/Geologia com a classificação igual ou superior à mínima fixada; Para além do regime geral há concursos especiais para candidatos que reúnam condições habilitacionais específicas possibilitando o ingresso no ensino superior a novos públicos numa lógica de aprendizagem ao longo da vida: Adultos Maiores de 23 anos que tenham obtido aprovação em provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência do ensino superior; Titulares de um curso de especialização tecnológica.

## **Relatório da CAE - Novo Ciclo de Estudos**

## **1. Instrução do pedido**

1.1.1. Deliberações dos órgãos que legal e estatutariamente foram ouvidos no processo de criação do ciclo de estudos:

Existem, são adequadas e cumprem os requisitos legais

1.1.2. Evidências que fundamentam a classificação de cumprimento assinalada:

A criação do CE foi aprovada pelos órgãos competentes da IES, encontrando-se anexados os respetivos documentos comprovativos.

1.2.1. Docente(s) responsável(eis) pela coordenação da implementação do ciclo de estudos:

Foi indicado e tem o perfil adequado

1.2.2. Evidências que fundamentam a classificação de cumprimento assinalada:

A coordenadora é doutorada, pertence à principal área do curso e é docente a tempo integral.

1.3.1. Regulamento de creditação de formação e experiência profissional

Existe e cumpre os requisitos legais

1.3.2. Evidências que fundamentam a classificação de cumprimento assinalada:

A IES estabeleceu um regulamento de creditação de formação e experiência profissional que se encontra publicado em Diário da República.

## **2. Condições específicas de ingresso, estrutura curricular e plano de estudos.**

2.1.1. Condições específicas de ingresso:

Existem, são adequadas e cumprem os requisitos legais

2.1.2. Evidências que fundamentam a classificação de cumprimento assinalada:

As condições de ingresso encontram-se de acordo com os requisitos legais, nomeadamente "ter realizado as provas de ingresso exigidas para CN que são Biologia/Geologia com a classificação igual ou superior à mínima fixada."

2.2.1. Designação

É adequada

2.2.2. Evidências que fundamentam a classificação de cumprimento assinaladas.

A designação do curso corresponde à principal área científica, a das Ciências da Nutrição.

2.3.1. Estrutura Curricular e Plano de Estudos:

Existem, são adequados e cumprem os requisitos legais

2.3.2. Evidências que fundamentam a classificação de cumprimento assinalada:

Curso que confere 240 ECTS organizado em 8 semestres, cada um com 30 ECTS.

## **3. Descrição e fundamentação dos objetivos, sua adequação ao projeto educativo, científico e cultural da Instituição e unidades curriculares**

### **3.1. Dos objetivos do ciclo de estudos**

3.1.1. Foram formulados objetivos gerais para o ciclo de estudos:

Sim

3.1.2. Foram definidos objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências) a desenvolver pelos estudantes:

Sim

3.1.3. O ciclo de estudos está inserido na estratégia institucional de oferta formativa face à missão da Instituição:

Sim

3.1.4. Evidências que fundamentam as classificações de cumprimento assinaladas em 3.1.1, 3.1.2 e 3.1.3.:

A IES evidencia interesse em organizar este novo curso como parte da sua estratégia institucional. Apesar de anteriormente ter tido em funcionamento um curso de licenciatura em Ciências da Nutrição que tinha sido descontinuado em 2015 por incumprimento dos requisitos decorrentes do processo de avaliação externa, é de considerar que esta oferta se insere na estratégia de desenvolvimento da IES.

3.1.5. Pontos Fortes:

Nada a acrescentar.

3.1.6. Pontos fracos:

Nada a acrescentar.

### **3.2. Adequação ao projeto educativo, científico e cultural da instituição**

3.2.1. A Instituição definiu um projeto educativo, científico e cultural próprio:

Sim

3.2.2. Os objetivos gerais definidos para o ciclo de estudos são compatíveis com o projeto educativo, científico e cultural da Instituição:

Sim

3.2.3. Evidências que fundamentam as classificações de cumprimento assinaladas em 3.2.1 e 3.2.2.:

A IES tem o seu projecto educativo, científico e cultural definido em que se inclui este curso universitário. Tal como referido no ponto 3.1.4. a IES foi no passado responsável pela organização de um curso de licenciatura em Ciências da Nutrição (pré-Bolonha e pós-Bolonha), descontinuado por incumprimento das condições de acreditação. A apresentação de nova proposta em 2017, revela que a formação de primeiro ciclo em Ciências da Nutrição se mantém como um aspeto relevante no quadro de desenvolvimento da IES nas ciências da saúde.

3.2.4. Pontos Fortes:

Nada a acrescentar.

3.2.5. Pontos fracos:

Nada a acrescentar.

### **3.3. Da organização do ciclo de estudos**

3.3.1. Os conteúdos programáticos de cada unidade curricular são coerentes com os respetivos objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências):

Sim

3.3.2. As metodologias de ensino (avaliação incluída) de cada unidade curricular são coerentes com os respetivos objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências):

Em parte

3.3.3. Evidências que fundamentam as classificações de cumprimento assinaladas em 3.3.1 e 3.3.2.:

Os conteúdos programáticos das UC e as metodologias de ensino são em geral coerentes com os respetivos objetivos de aprendizagem. No entanto, as fichas de muitas UCs incluem no ponto 3.3.8 um mesmo texto que se repete, alterando-se apenas a designação da UC: "As metodologias de ensino foram selecionadas de forma a que os alunos possam compreender e adquirir ..." ou "Considera-se que a metodologia de exposição em powerpoint é a mais adequada para abordar os temas descritos no programa ..." . Ou seja, declara-se mais do que se demonstra a referida coerência.

-----  
Na pronúncia, a IES procede às seguintes alterações e conseqüentemente a uma melhoria e maior adequação do PE. Assim:

"Casos clínicos" e "Nutrição e Metabolismo" passaram a obrigatórias, complementando assim as Dietoterapias I e II, com aumento da carga horária e correspondentes ECTS destas importantes

disciplinas. Foi alocado mais um ECTS a Anatomia e a manutenção da carga de Fisiologia encontra-se justificada.

3.3.4. Pontos Fortes:

Nada a acrescentar.

3.3.5. Pontos fracos:

Na sua pronúncia, a IES alterou a sequência e inserção de algumas UCs no PE que se encontra agora mais lógico e coerente: Metodologias e Técnicas de Investigação, Patologias (I e II) antes das Dietoterapias (I e II). Mantém-se alguma desadequação na inserção prematura de Comunicação e Empreendedorismo, Bioestatística II. A IES propõe-se ainda evitar a sobreposição de conteúdos programáticos como acontece com A.E.Nutricional, NH II, e Epidemiologia Nutricional assim como colmatar as deficiências e/ou inserção tardia no PE em conteúdos essenciais como as metodologias de avaliação da ingestão alimentar. O programa de UCs como N.Humana I, II e Bioquímica dos Alimentos deveria ser atualizado face aos conhecimentos científicos mais atuais. A bibliografia de várias UCs encontra-se desatualizada, sendo frequentemente anterior a 2009.

## 4. Recursos docentes

4.1. O corpo docente cumpre os requisitos legais (corpo docente próprio, academicamente qualificado e especializado na(s) área(s) fundamental(ais)):

Sim

4.2. A maioria dos docentes tem ligação estável à Instituição por um período superior a três anos. A Instituição mostra uma boa dinâmica de formação do seu pessoal docente:

Sim

4.3. Existe um procedimento de avaliação do desempenho do pessoal docente, de forma a garantir a necessária competência científica e pedagógica e a sua atualização:

Em parte

4.4. Evidências que fundamentam as classificações de cumprimento assinalada em 4.1., 4.2. e 4.3: O corpo docente é composto por 19 docentes (13,65 ETI) dos quais 12 (82%) são doutorados (11 a TI; 1 a 20%). Há 12 doutorados a TI (88%). Dos doutorados, 5 pertencem à principal área do ciclo de estudos, Ciências da Nutrição (36,6%) e outros dois às ciências da saúde (Farmácia e Psicologia). Existem ainda dois mestres e um licenciado em CN. O corpo docente é, desta forma, especializado (7,05 ETI, 52%).

Embora seja feita uma descrição do processo de avaliação do desempenho não é possível perceber de que modo em concreto este procedimento se repercute sobre as competências científicas e pedagógicas e a atualização do corpo docente.

Os docentes a TI com formação na área principal do curso têm uma carga letiva total média de 142 h (entre 30 e 225 horas) sendo que, em alguns casos, têm ainda atividade docente em outros cursos da IES. Nos casos dos docentes a TP, a carga docente varia entre 75 e 135 horas. Neste último caso, sendo de um docente a 30%, esta carga é seguramente excessiva.

4.5. Pontos fortes:

Não se identificam.

4.6. Pontos fracos:

O corpo docente cumpre os requisitos mínimos para a acreditação o que implica necessidade de investimento nesta área, quer apoiando os docentes não doutorados a progredirem na sua formação quer contratando mais docentes doutorados da principal área do ciclo de estudos.

Em alguns casos, a carga letiva excessiva terá repercussões negativas no envolvimento em outras atividades em especial as de investigação.

## 5. Descrição e fundamentação de outros recursos humanos e

## **materiais**

5.1. O ciclo de estudos dispõe de outros recursos humanos indispensáveis ao seu bom funcionamento:  
Em parte

5.2. O ciclo de estudos dispõe das instalações físicas (espaços letivos, bibliotecas, laboratórios, salas de computadores, etc.) necessárias ao cumprimento dos objetivos:

Em parte

5.3. O ciclo de estudos dispõe dos equipamentos didáticos e científicos e dos materiais necessários ao cumprimento dos objetivos:

Em parte

5.4. Evidências que fundamentam as classificações de cumprimento assinaladas em 5.1, 5.2 e 5.3.:

Em geral, existem espaços, equipamentos e RH necessários ao funcionamento do CE. No entanto, a informação relativa ao laboratório de Gastrotecnia é escassa e não permite concluir se os estudantes realizam os seus trabalhos laboratoriais de uma forma segura e adequada. Também não há evidência que haja não docentes de apoio a esta UC.

5.5. Pontos fortes:

Nada a realçar.

5.6. Pontos fracos:

Para demonstrar a existência do laboratório de Gastrotecnia, a IES remete para um blog dos estudantes de Nutrição, o que não demonstra que dispõe de um laboratório de Gastrotecnia, planeado e construído para permitir as aulas laboratoriais desta UC, em que os estudantes executem os trabalhos nas melhores condições, sem riscos físicos e de uma forma segura, também do ponto de vista hígio-sanitário. A informação disponibilizada indica que algumas aulas desta UC decorrem no Laboratório de Química e na cozinha da Universidade.

## **6. Atividades de formação e investigação**

6.1. Existe(m) centro(s) de investigação, em que os docentes desenvolvem a sua atividade científica, reconhecido(s) e com boa avaliação, na área predominante do ciclo de estudos:

Em parte

6.2. Existem publicações científicas do pessoal docente afeto ao ciclo de estudos, na área predominante do ciclo de estudos, em revistas internacionais com revisão por pares nos últimos cinco anos:

Em parte

6.3. Existem atividades científicas, tecnológicas, culturais e artísticas desenvolvidas na área do ciclo de estudos e integradas em projetos e/ou parcerias nacionais e internacionais:

Em parte

6.4. Evidências que fundamentam as classificações de cumprimento assinaladas em 6.1, 6.2 e 6.3.:

As publicações na área principal do ciclo de estudos não são numerosas e, em alguns dos casos não há evidência de

atividade recente. Excetuam-se os casos dos doutorados mais recentes, com publicações como 1.º autor entre 2013 e 2017.

6.5. Pontos fortes:

A integração de alguns membros do corpo docente em unidades de investigação avaliadas com "excelente" e "muito bom" pela FCT.

6.6. Pontos fracos:

A atividade de investigação é reduzida, em geral pouco recente e com pouca divulgação em revistas científicas

internacionais/nacionais indexadas com revisão por pares. Vários docentes integram o CESOB, centro sediado na Universidade Atlântica, e outros, sem avaliação nem classificação FCT. Não se afigura plausível que alguns docentes tenham possibilidade de realizar investigação pois para além da carga docente nas diversas unidades curriculares serão ainda responsáveis pela orientação de estudantes que estagiem nas suas áreas de especialidade.

## **7. Atividades de desenvolvimento tecnológico, prestação de serviços à comunidade e formação avançada**

7.1. A oferta destas atividades corresponde às necessidades do mercado e à missão e objetivos da Instituição:

Em parte

7.2. Evidências que fundamentam a classificação de cumprimento assinalada em 7.1.:

A descrição das atividades no ponto 7.1 não é suficientemente detalhada para se compreender nomeadamente como se desenvolve a prestação de serviços à comunidade na Clínica Universitária nem como se processa a formação avançada diferenciada em colaboração com instituições parceiras. Os recursos humanos poderão também limitar essas atividades pois têm que desenvolver as suas normais atividades de ensino e investigação.

7.3. Pontos fortes:

Nada a identificar.

7.4. Pontos fracos:

Os recursos humanos limitados para conciliar estas atividades com as atividades docentes e de investigação.

## **8. Enquadramento na rede do ensino superior público**

8.1. Os estudos apresentados (com base em dados do Ministério que tutela o emprego) mostram previsível empregabilidade dos formados por este ciclo de estudos:

Em parte

8.2. Os dados de acesso (DGES) mostram o potencial do ciclo de estudos para atrair estudantes:

Em parte

8.3. O novo ciclo de estudos será oferecido em colaboração com outras Instituições da região que lecionam ciclos de estudos similares:

Não

8.4. Evidências que fundamentam as classificações de cumprimento assinaladas em 8.1, 8.2 e 8.3.: Os dados do IEFP podem não traduzir a real situação da (des)empregabilidade nesta área uma vez que tipicamente

existe uma situação de multi-emprego em várias áreas de atividade. Em Portugal, o panorama profissional dos

licenciados em Ciências da Nutrição alterou-se marcadamente pois também os detentores de cursos Dietética e Nutrição do ensino politécnico passaram a poder usar a designação profissional e a ser considerados nutricionistas. Desconhece-se ainda o impacto desta alteração mas é plausível que ocorra saturação do mercado de trabalho no curto/médio prazo. É natural que tais alterações também se repercutam à admissão de estudantes uma vez que o número de instituições capazes de formar futuros nutricionistas aumentou marcadamente nos dois últimos anos. Consequentemente permanece incerta a capacidade das instituições atraírem estudantes.

8.5. Pontos fortes:

Não se identificam.

8.6. Pontos fracos:

A inexistência de fatores diferenciadores deste curso relativamente aos congêneres e que exerçam poder de atração sobre potenciais candidatos é um ponto fraco.

## **9. Fundamentação do número total de créditos ECTS do novo ciclo de estudos**

9.1. A atribuição do número total de unidades de crédito e a duração do ciclo de estudos estão justificadas de forma convincente:

Sim

9.2. Existe uma metodologia para o cálculo dos créditos ECTS das unidades curriculares:

Sim

9.3. Existe evidência de que a determinação das unidades de crédito foi feita após consulta aos docentes:

Sim

9.4. Evidências que fundamentam as classificações de cumprimento assinaladas em 9.1, 9.2 e 9.3.:

À semelhança dos outros cursos universitários em ciências da nutrição, este curso está organizado em oito semestres, o último dos quais de estágio académico e confere 240 ECTS. A IES tem critérios para o cálculo e atribuição de ECTS. Os docentes participam neste processo. A atribuição dos ECTS está justificada face à duração dos semestres e ao trabalho que os estudantes deverão desenvolver em cada UC, de acordo com os docentes respetivos.

9.5. Pontos fortes:

Nada a referir.

9.6. Pontos fracos:

Nada a referir.

## **10. Comparação com ciclos de estudos de Instituições de referência no Espaço Europeu de Ensino Superior**

10.1. O ciclo de estudos tem duração e estrutura semelhantes a ciclos de estudos de Instituições de referência do Espaço Europeu de Ensino Superior:

Sim

10.2. O ciclo de estudos tem objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências) análogos às de outros ciclos de estudos de Instituições de referência do Espaço Europeu de Ensino Superior:

Sim

10.3. Evidências que fundamentam as classificações de cumprimento assinaladas em 10.1 e 10.2.: O CE encontra-se organizado e os respetivos objetivos de aprendizagem são análogos aos congêneres nacionais e europeus.

10.4. Pontos fortes:

Nada a referir.

10.5. Pontos fracos:

Nada a referir.

## 11. Estágios e períodos de formação em serviço

11.1. Existem locais de estágio e/ou formação em serviço:

Sim

11.2. São indicados recursos próprios da Instituição para acompanhar os seus estudantes no período de estágio e/ou formação em serviço:

Sim

11.3. Existem mecanismos para assegurar a qualidade dos estágios e períodos de formação em serviço dos estudantes:

Sim

11.4. São indicados orientadores cooperantes do estágio ou formação em serviço, em número e com qualificações adequadas (para ciclos de estudos em que o estágio é obrigatório por lei):

Sim

11.5. Evidências que fundamentam as classificações de cumprimento assinaladas em 11.1 a 11.4.:

Existe um regulamento de estágio, são anexados diversos protocolos com instituições para a realização do estágio académico assim como se encontram definidos os requisitos para orientação de estudantes e identificam-se diversos profissionais para esse fim.

11.6. Pontos fortes:

A existência de um regulamento de estágio e a ligação a diversas instituições para a realização de estágios.

11.7. Pontos fracos:

Algumas possíveis áreas de estágio, tais como indústria alimentar, cuidados de saúde primários, não se encontram contempladas ou não foram formalizadas por protocolos institucionais.

-----  
A pronúncia da IES clarificou a possibilidade dos estágios decorrerem em mais do que uma área e de como essa possibilidade será realçada no Regulamento de Estágio e na Ficha da Unidade Curricular. Mantém-se a recomendação de alargar os protocolos de estágio a outras áreas tais como a indústria alimentar e os cuidados de saúde primários

## 12. Conclusões

12.1. Recomendação final:

O ciclo de estudos deve ser acreditado

12.2. Período de acreditação condicional, em anos (se aplicável):

<sem resposta>

12.3. Condições (se aplicável):

<sem resposta>

12.4. Fundamentação da recomendação:

Fundamentação da CAE após pronúncia da IES:

A IES apresentou a sua pronúncia sobre o relatório preliminar da CAE, indicando a alteração dos pontos que tinham sido identificados como negativos nas alíneas a) a f) deste ponto 12.4 ou, no caso das UC's Fisiologia e Bromatologia justificando as razões do número de ECTS que lhes está atribuído. A CAE considera que estas alterações são muito positivas e, conseqüentemente conferem mais coerência e robustez ao ciclo de estudos. De referir também que um laboratório de Gastrotecnia devidamente planeado e equipado para o ensino prático é fundamental para a adequada formação dos estudantes.

-----  
Fundamentação apresentada no Relatório Preliminar (pré-pronúncia da IES):

O corpo docente, incluindo a coordenadora, cumpre os regulamentos para a acreditação deste curso



de 1.º ciclo. O plano de estudos e respetivos ECTS encontram-se igualmente de acordo com os requisitos legais.

Há, no entanto, algumas áreas que requerem melhoria tais como:

- a) aumentar os créditos de algumas UCs (Anatomia, Fisiologia, Bromatologia, Dietoterapias);
- b) alterar a sequência de algumas UCs (Patologia I e II, Dietoterapia I e II) e alterar a inserção de algumas UCs no PE (Métodos e Técnicas de Investigação);
- c) tornar obrigatórias duas das opcionais (Casos clínicos e Metabolismo e Nutrição) ou incorporar os respetivos conteúdos em Dietoterapia I e II;
- d) eliminar a sobreposição de conteúdos programáticos em algumas UCs;
- e) dedicar mais tempo a áreas fundamentais como a das metodologias de avaliação da ingestão alimentar que no presente plano se encontra integrada em Avaliação do Estado Nutricional e Epidemiologia Nutricional, com pouco tempo de trabalho prático;
- f) Proporcionar que o Estágio decorra em duas áreas diferentes.